



## **Designação/Nomeação dos Avaliadores Carreira dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica Decreto-Lei 564/99 de 21 de Dezembro**

Os Técnicos avaliadores devem ser designados por despacho do órgão máximo da Instituição conforme o previsto no nº 1, 2 e 4 do Artigo 21 do Decreto-Lei 564/99 de 21 de Dezembro, estatuto de carreiras dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica.

Os avaliadores devem ser nomeados cumprindo o previsto no nº 1 e nº 2 do artigo 21º, sendo que os avaliadores devem estar providos na Carreira e possuir categoria superior ou exercer funções de chefia ou coordenação podendo ser designado excecionalmente, avaliador de categoria igual à do avaliado, sendo estas as regras gerais a seguir.

As exceções a estas regras estão previstas no nº 5 e nº 6 do mesmo artigo 21, sendo que nestes casos os avaliadores têm de ser designados por despacho fundamentado do Órgão máximo da instituição, seja na nomeação de um avaliador único, quando não existam dois avaliadores nas condições do nº 4, seja na designação de avaliador ou avaliadores não pertencentes à Carreira, depois de ouvido o Conselho Técnico.

Fundamental também é a regra de que o avaliador ou avaliadores têm sempre de possuir contato funcional com o avaliado, é portanto uma condição sine quo non para a sua escolha, nº 7 do artigo 21 da Lei 564/99 de 21 de Dezembro.

Por último de referir que no nosso entender, e no que diz respeito à avaliação dos Técnicos Coordenadores ou Técnicos Indigitados para as funções de coordenador o avaliador de 1º nível deve ser o seu superior hierárquico, o avaliador de 2º nível pode ser o Técnico Coordenador que preside ao Conselho Técnico porque tem contato funcional com o Coordenador a avaliar, não sendo nosso entendimento que outro profissional qualquer, mesmo que superior hierárquico, e que não tenha contato funcional possa ser avaliador, podendo então nesta situação ser designado com a respetiva fundamentação só um avaliador.

### **A Direção Nacional**

Sede: Rua Dr. Campos Monteiro, 170  
4465-049 S Mamede Infesta  
Telf: 22 9069170 Fax: 22 9069179

Delegação: Rua Conde Redondo, 61 – 3º A  
1150-102 Lisboa  
Telf: 21 3192950 Fax: 21 3192959